



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão no **Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Itabaiana-Ibura**, em apoio às ações de conservação da biodiversidade e gestão das unidades de conservação federais desenvolvidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Duração do Contrato	Vagas
PARNA Serra de Itabaiana Endereço: Rod. BR 235, SN. Areia Branca, SE.	I	Agente de Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial	Ensino fundamental incompleto	24 meses	10
	III	Agente de Apoio à gestão da Unidade de Conservação	Ensino fundamental completo	24 meses	01
	I	Agente de Apoio a ações de Fiscalização Ambiental	Ensino fundamental incompleto	24 meses	02
	I	Agente de Apoio à gestão de Uso Público	Ensino fundamental incompleto	24 meses	04
FLONA do Ibura Endereço: Rod. BR 101, km 85. N. S. do Socorro, SE	I	Agente de Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial	Ensino fundamental incompleto	24 meses	02

1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3. O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.3.1. Pré-seleção: avaliação física e habilidades com o uso de ferramentas agrícolas.

1.3.2. Análise Curricular: será realizada análise curricular objetiva, para fins de classificação final dos participantes, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.3.3. Todos os candidatos inscritos serão submetidos à fase de “Pré-seleção” e somente os aprovados, classificados em ordem de pontuação, no quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis, passarão para a fase seguinte.

1.3.4. A fase de “Pré-seleção” não acumula pontuação para a fase de Avaliação Curricular.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos temporários firmados com a União.

1.5. Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizacionais distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, no escritório do **Parque Nacional da Serra de Itabaiana, na Rod. BR 235, Km 37, sem número – Bairro Zona Rural – Areia Branca/SE**, no período de 29 de maio 2023 a 05 de junho de 2023, nos horários de 08:30h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento completo da **FICHA DE INSCRIÇÃO**.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, **com cópias legíveis**, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) ou documento equivalente para estrangeiros emitido pela autoridade competente – documento original e cópia.

2.4.2. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (C, D ou E) - **Apenas para as vagas de Nível III**.

2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias– documento original e cópia.

2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.

2.4.6. Comprovante de Escolaridade conforme exigência para cada vaga, especificado no item 1.1 – documento cópia. Quando o requisito de escolaridade for ensino fundamental incompleto, será aceita declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

2.4.7. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência para cada vaga especificada neste Edital nos subitens do item 3 e nos quadros anexos, preenchido com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.4.8 Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

2.5. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição, com exceção do atestado médico que poderá ser entregue até a data dos Testes de Aptidão Física - TAF e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA.

2.6. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. DA PRÉ-SELEÇÃO:

3.1.1. Os Testes de Aptidão Física - TAF e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA serão realizados no Parque Nacional da Serra de Itabaiana, na Rod. BR 235, Km 37, sem número – Bairro Zona Rural – Areia Branca/SE, no dia 06/06/2023, a partir das 08:00h, conforme lista de agendamento.

3.1.1.1. A lista dos candidatos com o agendamento de seus respectivos horários de teste será divulgada no dia 05 de junho de 2023, no escritório do Parque Nacional da Serra de Itabaiana, na Rod. BR 235, Km 37, sem número – Bairro Zona Rural – Areia Branca/SE, a partir de 14:00h.

3.1.2. Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames seletivos, em três etapas: (1) verificação da entrega de documentos (caráter eliminatório), (2) Teste de Aptidão Física (caráter eliminatório e classificatório) e (3) Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (caráter classificatório).

3.1.3. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

3.1.4. O Teste de Aptidão Física – (TAF) constará dos exames assim especificados:

3.1.4.1. Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

3.1.4.1.1. Para as mulheres, a distância percorrida será de 2.000 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal, pesando aproximadamente 24 (vinte) quilos.

3.1.4.1.2. Para os homens, a distância percorrida será de 2.400 (três mil) metros transportando uma bomba, pesando aproximadamente 24 (vinte) quilos.

3.1.4.2. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo para conclusão da atividade será de 30 (trinta) minutos.

3.1.5. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA constará dos exames especificados:

3.1.5.1. Teste da Enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

3.1.5.1.1. Para as mulheres, as candidatas deverão capinar e rastelar uma área de 3 metros (três) por 4 (quatro) metros, em um prazo de, no máximo, 25 (vinte) minutos.

3.1.5.1.2. Para os homens, os candidatos deverão capinar e rastelar uma área de 3 metros (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de, no máximo, 20 (vinte) minutos.

3.1.5.2. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores.

3.1.5.3. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.

3.1.5.4. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos, sendo que serão atribuídos até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, até 3 (três) pontos para raspagem da área e até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.

3.1.6. Havendo empate no teste acima citado, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na ordem:

3.1.6.1. Ter menor tempo de execução do TAF;

3.1.6.2. Ter maior idade;

3.1.6.3. Ter maior grau de escolaridade.

3.1.7. O candidato será eliminado na pré-seleção quando:

3.1.7.1. Não apresentar atestado médico comprovando estar APTO a suportar esforço físico;

3.1.7.2. Faltar a qualquer dos testes constantes do processo pré-seletivo, por quaisquer motivos;

3.1.7.3. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

3.2 DA ANÁLISE CURRICULAR:

3.2.1 Será analisada a experiência (currículo) dos candidatos aprovados no processo de Pré-seleção, no quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis.

3.2.2 A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.8).

3.2.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular. Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.

3.2.4 A nota máxima para as vagas de Nível I – áreas temáticas: (i) Agente de Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial será de 100 pontos; (ii) Agente de Apoio a ações de Fiscalização Ambiental será de 100 pontos; (iii) Agente de Apoio à gestão de Uso Público será de 100 pontos.

3.2.5 A nota máxima para as vagas de Nível III – áreas temáticas: (i) Agente de Apoio à gestão da Unidade de Conservação será de 100 pontos.

3.2.6 Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.2.7 Tiver maior idade;

3.2.8 Tiver maior grau de escolaridade.

3.2.9 Tiver maior nota no TAF/THUFA.

3.3. AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL I - (i) Agente de Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial, (ii) Agente de Apoio a ações de Fiscalização Ambiental, (iii) Agente de Apoio à gestão de Uso Público

- 3.3.1 Até 24 pontos por tempo de contrato temporário em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2 pontos a cada mês trabalhado).
- 3.3.2 Até 20 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,2 ponto a cada mês trabalhado).
- 3.3.3 Até 20 pontos por cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, vigilante, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.
- 3.3.4 Até 10 pontos por tempo de participação em operações diversas em apoio a unidades de conservação que não a de lotação contratual, como ATA (0,5 ponto a cada dia de operação).
- 3.3.5 Até 20 pontos por tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 50 horas de trabalho voluntário, até o total de 1.000 horas).
- 3.3.6 2 pontos se possuir carteira nacional de habilitação (CNH) categoria B.
- 3.3.7 6 pontos se possuir carteira nacional de habilitação (CNH) categoria C, D ou E.

3.4. AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL III - (i) Agente de Apoio à gestão da Unidade de Conservação

- 3.4.1 Até 25 pontos por tempo de contrato temporário em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2 pontos a cada mês trabalhado).
- 3.4.2 Até 20 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,2 ponto a cada mês trabalhado).
- 3.4.3 Até 20 pontos pelos seguintes cursos: Cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas); direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal, informática básica, microsoft excel, microsoft word, temas relativos a geoprocessamento/sensoriamento remoto. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.
- 3.4.4 Até 10 pontos por tempo de participação em operações diversas em apoio a unidades de conservação que não a de lotação contratual como ATA (0,5 ponto a cada dia de operação).
- 3.4.5 Até 10 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 25 horas de trabalhos voluntário, até o total de 250 horas.)
- 3.4.6 5 pontos se possuir habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.
- 3.4.7 10 pontos se possuir curso de nível superior ou especialização com enfoque em gestão ambiental ou administração.

4. DOS RESULTADOS

- 4.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 05 de junho 2023, a partir das 09:00h.
- 4.2. O resultado preliminar da fase dos testes TAF e THUFA, será divulgado no dia 07 de junho 2023, até as 09:00h.
- 4.3. O resultado final da fase dos testes TAF e THUFA, será divulgado no dia 12 de junho 2023, até as 09:00h.
- 4.4. O resultado preliminar da análise curricular, será divulgado no dia 14 de junho de 2023, até as 09:00h.
- 4.5. O resultado final e homologação dos aprovados serão divulgados dia 19 de junho 2023, até as 09:00h.
- 4.6. A convocação será divulgada no dia 19 de junho 2023.
- 4.7. Todos os resultados serão divulgados no escritório do Parque Nacional da Serra de Itabaiana, na Rod. BR 235, Km 37, sem número – Bairro Zona Rural – Aréia Branca/SE e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/seja-um-brigadista>.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 5.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 5.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 5.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 5.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
- 5.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com a União nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 5.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

5.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

5.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

6. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se no local escritório do Parque Nacional da Serra de Itabaiana, na Rod. BR 235, Km 37, sem número – Bairro Zona Rural – Areia Branca/SE, nos dias 20 a 22 de junho de 2023.

6.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Dados Bancários de titularidade do candidato – Comprovante Bancário (uma conta-salário para pagamento da remuneração e uma conta-corrente para pagamento de diárias, conforme necessidade de realização de viagens)

6.2.2. Número de inscrição no NIT/PIS/PASEP (número informado no Cartão Cidadão ou na CTPS).

6.2.3. Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

6.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

6.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

6.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

6.3 O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

7.2. O recurso pode ser interposto em:

7.2.1. formato eletrônico, para o e-mail ngi.itabaiana-ibura@icmbio.gov.br

7.2.2. formato físico, no escritório do Parque Nacional da Serra de Itabaiana, na Rod. BR 235, Km 37, sem número – Bairro Zona Rural – Areia Branca/SE.

7.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

7.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

7.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados referentes a fase de Pré-seleção e compete à Comissão Regional do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados referentes à fase de Análise curricular.

7.6. Os resultados dos recursos para a fase de Pré-seleção e fase de Análise Curricular estarão disponíveis na sede do Parque Nacional da Serra de Itabaiana, na Rod. BR 235, Km 37, sem número – Bairro Zona Rural – Areia Branca/SE, nas datas 12/06/2023 e 19/06/2023, respectivamente.

8. SALÁRIO

8.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

8.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível III: 2,5 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

9.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda do NGI ICMBio Itabaiana-Ibura, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

9.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

9.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

9.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

9.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

9.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

9.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

9.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

9.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

9.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

9.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

9.10. Será atribuído aos 60 (sessenta) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindi-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

9.11. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

NGI ICMBIO ITABAIANA-IBURA

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL N° 001/2023

1. Dados da vaga

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Duração do Contrato	Vagas	Marque a vaga escolhida
PARNA Serra de Itabaiana	I	Agente de Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial	Ensino fundamental incompleto	24 meses	10	()
	I	Agente de Apoio à gestão de Uso Público	Ensino fundamental incompleto	24 meses	04	()
	I	Agente de Apoio a ações de Fiscalização Ambiental	Ensino fundamental incompleto	24 meses	02	()
	III	Agente de Apoio à gestão da Unidade de Conservação	Ensino fundamental completo	24 meses	01	()
FLONA do Ibura	I	Agente de Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial	Ensino fundamental incompleto	24 meses	02	()

Atenção: Conforme previsto no item 1.2 do Edital, a inscrição deve ser feita para apenas uma das vagas existentes, ESCOLHA DE APENAS UM CARGO/NÍVEL E UMA ÁREA TEMÁTICA E ANEXADA A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

2. Identificação do candidato

Nome: _____ Sexo M () F ()

Cidade/ Município de Nascimento: _____ UF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF N° _____ RG N° _____ Órgão Expedidor _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/Município: _____ Telefone/e-mail _____

Tipagem Sanguínea e Fator RH: () AB () AB () B - () B + () O - () O + () A - () A +

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (obrigatório apenas para candidatos ao Nível III)

Número de Registro: _____

Categoria: _____ Validade: ____/____/____

4. Informações complementares caso seja de seu interesse:

a. Informe quais trabalhos você realizou nos últimos anos, que mereçam ser destacados:

b. Informe quais os equipamentos e ferramentas agrícolas e florestais que você possui

habilidade em manusear:

DECLARAÇÃO:

Eu declaro, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro:

2. que não possuo parente, até o terceiro grau*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
3. estar ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
4. não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;
5. estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
6. não ter firmado contrato temporário com a União nos últimos 24 meses;
7. ter lido e estar de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando;
8. que todas as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras.

*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra. Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade. § 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro. § 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu _____,

portador do RG nº _____, CPF nº _____,

endereço eletrônico (e-mail) _____,

declaro, sob as penalidades da lei que, conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 (vinte e nove) de agosto de 1983, possuo bons antecedentes criminais. Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

Assinatura do candidato

Local _____, Data _____ / _____ /2023

Assinatura do candidato



Documento assinado eletronicamente por **ADERSON ARAUJO AVELAR, Analista Ambiental**, em 22/05/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **14673116** e o código CRC **4CF41942**.

